

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3604, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao município de Juazeiro do Norte, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em prol do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 8029, de 12.04.1990, constituído de UM TERRENO (Área Pública) vago, de domínio pleno, próprio para construção, constante de parte da QUADRA “S”, DO LOTEAMENTO LAGOA SECA-A, no bairro Lagoa Seca/Planalto, nesta cidade, com um total de 7.160,00m² (SETE MIL, CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 117,00m (cento e dezessete metros), com os lotes nºs 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da mesma Quadra “S” e rua José Alberto Pereira Pimentel; ao SUL, onde mede 117,00m (cento e dezessete metros), com os lotes de nºs 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) da mesma Quadra “S” e rua Clemente de Araújo Borges; ao LESTE, onde mede 53,00m (cinquenta e três metros), com a rua José Tavares Anastácio e ao OESTE, onde mede 73,00m (setenta e três metros), com a rua Laura Avelar Botelho, adquirido por ocasião da aprovação do referido loteamento, originário da matrícula nº 8.240, do Livro 2-AD do Cartório do CRI da 1ª Zona Imobiliária local, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS), conforma laudo em anexo.

Art. 2º – A doação de que trata esta Lei fica condicionada à construção pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em Juazeiro do Norte, da Agência da Previdência Social Juazeiro II e a sede da Gerência Executiva do órgão em Juazeiro do Norte, no prazo máximo para início e conclusão do projeto de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove (2009)./////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE